

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O(A) ESTUDANTE beneficiário(a), contratante, subscrito(a) no Requerimento de Matrícula, doravante simplesmente denominado(a) ESTUDANTE.

INSTITUTO LUCIANA HARFENIST/ILH: INSTITUTO DE ENSINO, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS DE NUTRICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.757.704/0001-08, estabelecida na Rua Redentor, nº 91, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ neste ato representada pelo procurador ao final qualificado, doravante denominada simplesmente ILH.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, bem como nos termos da Legislação Educacional vigente e consubstanciado nos seguintes diplomas: Artigos 5º, inciso II e 209 da Constituição Federal; Artigos 104, 185, 427, 472, 476 e 477 do Código Civil; Artigos 2º, 3º, parágrafo segundo e art. 54, parágrafo terceiro do Código de Defesa do Consumidor e pela Lei 9.870/99.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, na modalidade à distância, do Curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* — Especialização - nos termos deste contrato e descrito no Programa e Calendário específicos do Curso que o (a) ESTUDANTE declara possuir cópia e conhecê-los em sua integralidade.

§ 1º - Como serviços educacionais mencionados nesta cláusula se entendem os obrigatoriamente prestados de forma não presencial (a distância), via internet, utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação, e ambiente virtual de aprendizagem na web selecionados pelo ILH, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§ 2º - O curso, objeto deste contrato, terá duração conforme especificadas no site do respectivo curso compreendendo as disciplinas e avaliações.

§ 3º - O período de prestação de serviços referente a este contrato será de acordo com a duração do curso objeto da matrícula do(a) ESTUDANTE.

§ 4º - Os módulos/disciplinas deverão ser cursados pelo(a) ESTUDANTE conforme programa do curso disponibilizado pela Instituição.

§ 5º - Os conteúdos, materiais, disciplinas e corpo docente poderão sofrer alterações ao longo do curso, conforme necessidade do ILH, sendo tais alterações disponibilizadas ao ESTUDANTE, durante o período regular de realização do curso, em tempo hábil para que seja possível o acesso aos conteúdos de cada disciplina antes da realização da respectiva avaliação, não sofrendo o ESTUDANTE qualquer prejuízo em função de ditas alterações.

§ 6º - Os conteúdos e materiais ficarão disponíveis para o(a) ESTUDANTE apenas durante o período de duração do curso e validade deste Contrato, cujo acesso será suspenso após o prazo de duração do curso.

§7º - A realização do Curso de Pós-graduação à distância depende do preenchimento das vagas mínimas das turmas online, podendo a mesma ser cancelada antes de seu início previsto pelo ILH, mediante prévio aviso aos ESTUDANTES já devidamente matriculados e devolução integral dos valores pagos.

MATRÍCULA

CLÁUSULA SEGUNDA – O (a) ESTUDANTE declara plena ciência e concordância de que, para praticar os atos acadêmicos, necessita, previamente, efetivar sua matrícula no curso, estabelecendo seu vínculo com o ILH, através da plataforma online, tele atendimento, ou por meio de um dos nossos representantes, conforme dados informados pelo ILH, através do aceite eletrônico das condições e pagamento da primeira parcela do curso.

§1º - São requisitos essenciais à matrícula:

- a) Apresentação e entrega de cópia simples, podendo esta ser em formato digital, do documento pessoal de Identificação RG e/ou CNH;
- b) Apresentação e entrega de cópia simples, podendo esta ser em formato digital, do documento pessoal CPF;
- c) Apresentação e entrega de cópia simples, podendo esta ser em formato digital, do documento pessoal Título de Eleitor;
- d) Apresentação e entrega de cópia simples, podendo esta ser em formato digital, do documento pessoal Certidão de Nascimento;
- e) Apresentação e entrega de cópia simples, podendo esta ser em formato digital, de Comprovante de Residência em nome do Titular do Contrato, com prazo de emissão até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Contrato.
- f) Apresentação e entrega de foto em formato 3x4, fundo branco, podendo esta ser em formato digital;
- g) Apresentação de formação em área específica para as Especializações que assim exigirem;
- h) Apresentação e entrega de cópia, podendo esta ser em formato digital, do Diploma de Graduação (frente e verso), emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação do Brasil, ou declaração original de conclusão de curso de graduação com a informação expressa de que o Diploma está em via de confecção, caso o Diploma de Graduação não tenha sido expedido até a data do requerimento da matrícula no presente curso. No caso de apresentação da declaração original de conclusão de curso, o(a) ESTUDANTE receberá um Termo de Compromisso no(a) qual se responsabiliza a enviar a cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), até a data de conclusão deste Curso, sob pena de anulação de sua inscrição.
- i) Apresentação e entrega de cópia, podendo esta ser em formato digital, do Histórico de Matérias Cursadas de Graduação (frente e verso), emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação do Brasil. No caso não apresentação deste, o(a) ESTUDANTE receberá um Termo de Compromisso no(a) qual se responsabiliza a enviar a cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), até a data de conclusão deste Curso, sob pena de anulação de sua inscrição.

§2º - Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b”, do §1º, deverão ser enviados pelo(a) ESTUDANTE

para o e-mail posgraduacao@ilh.com.br

§3º - A entrega da documentação descrita nas alíneas “a” e “b” do §1º acima, não implica em aceitação automática da matrícula requerida uma vez que compete ao ILH deferi-la ou não, mediante atendimento dos requisitos acima descritos;

§4º - A matrícula poderá ser cancelada pelo ILH, a qualquer tempo, se restar comprovada qualquer irregularidade que contrarie as normas legais e os termos desse contrato e os requisitos necessários para a admissão do aluno no curso atribuído dos encargos financeiros previstos pelo período proporcional em que teve acesso ao curso.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA- Constituem responsabilidades do(a) ESTUDANTE, além de outras já previstas neste instrumento, as seguintes:

- a) efetuar sua matrícula e o pagamento no valor e condições previamente estipulados no endereço do curso na internet;
- b) possuir ou ter acesso a equipamentos de *hardware*, programas (*software*) e serviços de acesso à internet, além de aparelhos de telefone, e demais aparelhos eletrônicos, se necessários, para acesso ao conteúdo do curso.
- c) utilizar-se do material didático, eletrônico ou impresso, disponibilizado pelo ILH, exclusivamente em âmbito privado, abstendo-se da reprodução, parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei 9.610/98, por violação da propriedade intelectual;
- d) enviar as cópias dos documentos pessoais e outros documentos solicitados ao(a) ESTUDANTE, incluindo-se o custo para tal; bem como, manter atualizado documentos e endereço cadastral para recebimento de correspondências, devendo comunicar qualquer alteração em referidos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da alteração. A falta de comprovação da condição de Conclusão do curso de graduação pelo(a) ESTUDANTE, conforme referido na cláusula Segunda, implicará na não emissão do Certificado de Conclusão ao final do curso.
- e) O ILH não deverá se responsabilizar em caso de perda de acesso ao ambiente virtual por reprovação ou falhas em equipamentos, softwares ou provedores de internet de propriedade do ESTUDANTE.

CLÁUSULA QUARTA- Constituem responsabilidades do ILH:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do curso e aprová-lo nos termos da legislação vigente e da normativas em convênio com UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES – UNIBF – mantenedor da Faculdade UniBF, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.324/0001-38, credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 5.773 de 09/05/2006, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 78, Centro, Cep: 87.780-000, na cidade de Paraisópolis do Norte – PR. Caberá à Faculdade UniBF entregar os Certificados de Conclusão para os alunos que cumpriram as exigências do curso – documentais, acadêmicas e financeiras.
- a) Disponibilizar o conteúdo das disciplinas oferecidas na modalidade a distância, usando para isso

uma metodologia fundamentada na combinação de mídias priorizando a web, com exposição de conteúdo em vídeo, complementado por materiais de apoio, promovendo a autonomia acadêmica.

ATIVIDADES AVALIATIVAS: PRAZOS E RECUPERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – As atividades avaliativas ocorrerão diretamente no ambiente virtual. O(A) ESTUDANTE terá o prazo de 60 dias, a partir da disponibilização da disciplina no respectivo local de acesso, para concluir as atividades. O grau mínimo para aprovação nas disciplinas será de 7 (seis), sendo o grau máximo 10 (dez). Para o TCC o grau mínimo para aprovação será de 7 (sete), sendo o grau máximo 10 (dez). O(A) ESTUDANTE que não concluir as atividades avaliativas das disciplinas, prova de final de curso e/ou TCC, dentro dos prazos pré-determinados, deverá:

a) **Disciplina:** Realizar o Teste Online - Recuperação até o fim do prazo extraordinário de finalização do curso (prazo extraordinário), que será informado no cronograma da turma disponível na Sala Virtual. O aluno terá no máximo 5 (cinco) tentativas por disciplina para atingir a nota. O grau mínimo para aprovação nas disciplinas, realizadas em caráter de recuperação, será de 7 (sete).

b) **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:** Conforme resolução CNE/CES 01 de 06/04/2018 do MEC, foi retirada a obrigatoriedade do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) em cursos de pós-graduação lato-sensu, tornando-se item de caráter opcional. Poderá o(a) ESTUDANTE optar pela realização do Trabalho de Conclusão de Curso, com orientação didática-pedagógica de sua escolha, desde que respeitando a proposta pedagógica, prazos e as regras de elaboração do TCC conforme Manual elaborado pelo ILH. O(a) ESTUDANTE fica ciente que, sendo uma atividade opcional ao curso, poderá ser cobrada pelo ILH taxa de serviço extracurricular pelas atividades de acompanhamento e correção do Trabalho de Conclusão de Curso, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

c) Em caso de reprovação ou a não entrega do TCC no prazo determinado conforme cronograma do curso, o(a) ESTUDANTE deverá solicitar um novo prazo mediante pagamento de taxa correspondente ou novo plano de pagamentos estipulado pelo ILH.

d) **Prova de Final de Curso:** Ao término do curso, haverá uma Prova de Final de Curso que ocorrerá após a última disciplina e compreenderá todo o conteúdo abordado no curso. A atividade seguirá o mesmo processo avaliativo citado acima. O(A) ESTUDANTE que não realizar a prova final na data determinadas conforme cronograma do curso será reprovado. Para obter uma nova data para realização da atividade o(a) ESTUDANTE deverá pagar uma taxa correspondente.

DA CONCLUSÃO E DO CERTIFICADO

CLÁUSULA SEXTA - Para obter o certificado de conclusão do curso o (a) ESTUDANTE deverá observar e cumprir todos os requisitos, no prazo estabelecido no calendário de cada uma das disciplinas que estarão disponíveis no ambiente de aprendizagem do Curso.

§1º - Constituem condições cumulativas para a obtenção do certificado de conclusão do curso:

- a) realizar a entrega da documentação prevista na cláusula Segunda, §1º deste instrumento;
- b) a aprovação em todas as disciplinas do curso;
- c) a aprovação na Prova de Final de Curso;
- d) Optativo - Aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso - TCC.

§3º - Cumpridas as condições estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do §1º acima, o respectivo Certificado será expedido e disponibilizado ao (a) ESTUDANTE, no prazo de 90 dias.

§4º - O não cumprimento das condições acima apresentadas impedirá a expedição do Certificado ao (a) ESTUDANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços educacionais previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o (a) ESTUDANTE pagará o valor do curso escolhido e especificado no momento da matrícula.

§1º - O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- a) a vista, mediante boleto bancário, o qual poderá ser pago em qualquer banco até a data do vencimento indicada no mesmo;
- b) parcelado, em até 30 (trinta meses) parcelas iguais, mensais e consecutivas, conforme disponível no website do curso, através de boleto bancário;
- c) Em 24 (vinte e quatro) meses, parcelas iguais, mensais e consecutivas, conforme disponível no website do curso, através de boleto bancário;
- d) Em 18 (dezoito) meses, parcelas iguais, mensais e consecutivas, conforme disponível no website do curso, através de boleto bancário;
- e) Em 12 (doze) meses, conforme apresentado no website do respectivo curso, parcelas iguais, mensais e consecutivas, através de boleto bancário;

§2º - O (A) ESTUDANTE declara estar ciente que a opção de pagamento na forma de parcelamento é de sua livre escolha, não sendo possível alterar a quantidade de parcelas definidas após a matrícula, sendo que a quantidade de parcelas escolhidas não corresponde aos meses letivos.

§3º - A falta de pagamento por 60 (sessenta) dias consecutivos, independentemente da forma de pagamento escolhida, gera o bloqueio de acesso do(a) ESTUDANTE à plataforma, de modo que não terá o(a) mesmo(a) acesso ao conteúdo subsequente à data da notificação prévia, podendo o ILH proceder na cobrança integral do saldo devedor, acrescidos da multa e juros de mora previstos neste contrato, podendo ainda, caso não seja regularizada a situação em até 15 (quinze) dias da notificação, efetuar a rescisão contratual, não eximindo o (a) ESTUDANTE de sua responsabilidade de pagamento total da dívida, ficando a escolha do ILH o procedimento a ser adotado.

§4º - O (A) ESTUDANTE está ciente de que, a falta de quitação dos débitos pendentes em até 15 (quinze) dias da notificação, poderá ensejar a rescisão contratual por parte do ILH e o consequente cancelamento da matrícula e acesso do (da) ESTUDANTE à plataforma. Neste caso, havendo interesse em retomar o Curso, deverá o (a) ESTUDANTE, efetuar nova matrícula e reiniciar o curso, sem aproveitamento do conteúdo ou disciplinas já cursadas. Esta situação não eximindo o (a) ESTUDANTE de sua responsabilidade pela quitação total da dívida anterior.

§ 5º - Na hipótese de rescisão contratual pelo motivo exposto nos §§3º e 4º desta cláusula, fica ciente o (a) ESTUDANTE que as mensalidades serão devidas na sua integralidade, independente do parcelamento e do prazo de carência eventualmente concedido, até o mesmo do efetivo cancelamento, inclusive, acrescidas da multa e dos juros de mora previstos neste contrato.

§6º - Aos valores devidos e não pagos até a data de vencimento indicado no documento, serão

acrescidos multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a lhe substituir, a contar da data do vencimento até o efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança das despesas administrativas, bem como de outras medidas que se fizerem necessárias.

§7º - Na eventual necessidade da cobrança do débito por via judicial, o valor será acrescido das cominações previstas no parágrafo anterior desta cláusula, além dos honorários sucumbenciais, bem como das custas judiciais e demais cominações legais aplicáveis.

§8º - A inadimplência, além das sanções acima previstas, autoriza o ILH a comunicar aos sistemas de proteção ao crédito, legalmente existentes, para registro nos termos do artigo 43 da Lei 8.078/90, além da rescisão contratual imediata, independente de prévio comunicado.

DO DIREITO DE CANCELAMENTO DO CURSO

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos da legislação vigente, o (a) ESTUDANTE, deverá formalizar pedido de cancelamento do curso de Pós-Graduação contratado através do e-mail posgraduacao@ilh.com.br.

§1º No prazo legal de 7 (sete) dias, contados a partir da disponibilização do acesso do (a) ESTUDANTE ao ambiente virtual do curso, cabendo ao ESTUDANTE o acesso e verificação se o mesmo atende ao contratado. Caso ocorra a solicitação de cancelamento nas condições previstas na alínea “a” abaixo, serão restituídos ao (a) ESTUDANTE todos os valores até então pagos pelo aluno.

§2º - O (A) ESTUDANTE reconhece que, após os 7 (sete) dias contados da liberação do acesso ao curso contratado, caso haja a solicitação de cancelamento, este deverá quitar os valores das parcelas até o mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, bem como multa de caráter compensatório no percentual de 10% (dez por cento) do total de todas as parcelas vincendas.

a) O período de prestação de serviço é o número de meses desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural, até o mês de solicitação do cancelamento, desconsiderada eventual carência concedida no pagamento das mensalidades bem como modalidade de parcelamento.

a) O período total do curso vai desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural até o fim do prazo regular para realização e entrega do TCC, o qual marca o final do curso. A duração total do curso está definida no Guia do Curso, disponível no website do respectivo curso.

b) O valor proporcional do serviço é calculado com base no valor total a ser pago pelo ESTUDANTE, estando ciente que a quantidade de parcelas escolhidas não corresponde aos meses letivos.

c) O saldo remanescente corresponde as parcelas restantes de curso, que estão sendo canceladas sem prestação do serviço. Desse valor é calculado 10% (dez por cento) para o cancelamento.

§3º - O cancelamento na hipótese do § 2º acima se dará a partir da comprovação do respectivo pagamento, isentando o ESTUDANTE do pagamento das parcelas subsequentes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da comprovação da efetivação da matrícula no Curso pelo(a) ESTUDANTE, nos termos da Cláusula Segunda, até a conclusão do curso ou efetivo pagamento das parcelas, de acordo com os prazos previstos contratualmente, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

§1º - pelo(a) ESTUDANTE:

a) a qualquer tempo, solicitando cancelamento de curso, mediante apresentação do pedido formal, via e-mail, conforme os termos da cláusula oitava.

§2º - pelo ILH:

a) A qualquer tempo, mediante desligamento do(a) ESTUDANTE por motivo disciplinar, devidamente apurado, nos termos da Lei e do Regimento Geral do ILH;

b) Por inadimplência financeira do(a) ESTUDANTE por mais de 60 (sessenta) dias conforme estipulado na Cláusula Sétima, acima, e seus parágrafos;

c) No caso de não atendimento pelo(a) ESTUDANTE dos princípios que norteiam os termos deste Contrato, bem como os termos da Legislação Educacional constantes nas considerações iniciais deste contrato;

d) Apresentação de documentação falsa ou irregular;

e) Não apresentação da documentação exigida na cláusula Segunda, dentro do prazo e nas condições determinadas;

f) descumprimento deste contrato.

§3º - Constituem, ainda, motivos para rescisão deste Contrato:

I – Superveniência de caso fortuito ou força maior;

II – Inobservância de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;

III – Uso indevido, pelo(a) ESTUDANTE, do conteúdo disponibilizado. Nesta hipótese, além do pagamento integral do Curso, o (a) ESTUDANTE será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados por tal procedimento.

§4º - Em todas as hipóteses fica o (a) ESTUDANTE obrigado a pagar o valor das parcelas vencidas, inclusive do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos, eventualmente existentes, com os acréscimos previstos neste contrato, exceto na hipótese prevista na cláusula Oitava, §1º, alínea “a”;

§5º - Uma vez solicitado o cancelamento do presente contrato pelo(a) ESTUDANTE ou na ocorrência de alguma das hipóteses dispostas no §3º acima, a senha disponibilizada ao (a) ESTUDANTE será bloqueada, sendo que o mesmo não terá mais acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem-se condições gerais:

- a) O (A) ESTUDANTE, desde já, autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos em atividades vinculadas ao presente contrato a critério do ILH, por tempo indeterminado, para fixação em qualquer meio e a título gratuito;
- b) O (A) ESTUDANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes para a utilização de internet, abstendo-se de violar a privacidade ou utilizar indevidamente senhas de outros usuários, de corromper ou destruir dados, arquivos ou programas, de veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas ou firam princípios éticos;
- c) O ILH não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes dos serviços do provedor de acesso, equipamentos, softwares do(a) ESTUDANTE, nem por qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do ILH competentes a cada assunto;
- e) A tolerância das partes quanto a infringência de alguma das cláusulas aqui previstas, não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que se encontra previsto neste instrumento;
- f) O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido é apurável por simples operação aritmética.
- g) Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu têm caráter eventual e único, não seriado, de modo que não existe garantia de reingresso em edições futuras, caso ocorram.

FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.